



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/11/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **novembro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.162.349.697,35**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 10.485.255.336,41, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.339.601.758,34.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2020**, creditado em 30/10/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	2.128.474.276,96	0,9432
FPE	2.033.875.420,39	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	107.168.140,72	2,1113

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 532.118.569,24	R\$ 508.468.855,10	R\$ 26.792.035,18	R\$ 1.067.379.459,52

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clicando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de novembro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	254.014	-	-	-	1.273	252.741
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.397.650	-	-	0	1.795.480	(397.830)
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.490.916	-	-	-	1.121	10.489.795
Multas e Juros (I.R.)	140.959	-	-	-	410	140.549
SUBTOTAL - IR	12.283.540	-	-	0	1.798.284	10.485.255
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.386.687	-	-	-	108.432	1.278.255
Multas e Juros (IPI)	61.347	-	-	-	-	61.347
SUBTOTAL - IPI	1.448.034	-	-	-	108.432	1.339.602
TOTAL RECEITAS	13.731.574	-	-	0	1.906.716	11.824.857

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	56.867	54.339		4.549	1.516	1.516
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(89.512)	(85.533)		(7.161)	(2.387)	(2.387)
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.360.204	2.255.306		188.816	62.939	62.939
Multas e Juros (I.R.)	31.624	30.218		2.530	843	843
SUBTOTAL - IR	2.359.182	2.254.330		188.735	62.912	62.912
Imposto sobre Produtos Industrializados	287.607	274.825	127.825	23.009	7.670	7.670
Multas e Juros (IPI)	13.803	13.190	6.135	1.104	368	368
SUBTOTAL - IPI	301.410	288.014	133.960	24.113	8.038	8.038
Retenção para o Fundeb (-20%)	532.119	508.469	26.792			
TOTAL	2.128.474	2.033.875	107.168	212.847	70.949	70.949

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/11/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de nov/20**

R\$ 2.033.875.420,39

FPE distribuído no 3º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.562.489.609,38	1,00975	1,2343	R\$ 1.947.384.588,88

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
95,75%	4,25%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 66.620.026	3,8084	R\$ 3.293.884	R\$ 69.913.910
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 81.013.146	4,9004	R\$ 4.238.417	R\$ 85.251.563
Amapá	AP	3,4120	R\$ 66.444.762	3,9821	R\$ 3.444.156	R\$ 69.888.918
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 54.339.819	4,8318	R\$ 4.179.033	R\$ 58.518.852
Bahia	BA	9,3962	R\$ 182.980.150	8,6071	R\$ 7.444.377	R\$ 190.424.527
Ceará	CE	7,3369	R\$ 142.877.659	6,4720	R\$ 5.597.691	R\$ 148.475.350
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 13.440.848	0,6627	R\$ 573.185	R\$ 14.014.033
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 29.210.768	2,4221	R\$ 2.094.902	R\$ 31.305.670
Goiás	GO	2,8431	R\$ 55.366.091	3,0315	R\$ 2.621.941	R\$ 57.988.032
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 140.566.114	6,9593	R\$ 6.019.125	R\$ 146.585.239
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 44.943.688	1,9003	R\$ 1.643.574	R\$ 46.587.262
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 25.939.162	1,5496	R\$ 1.340.245	R\$ 27.279.407
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 86.746.246	4,9577	R\$ 4.287.961	R\$ 91.034.207
Pará	PA	6,1120	R\$ 119.024.146	6,2315	R\$ 5.389.649	R\$ 124.413.795
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 93.258.300	4,4079	R\$ 3.812.438	R\$ 97.070.738
Paraná	PR	2,8832	R\$ 56.146.992	2,2112	R\$ 1.912.514	R\$ 58.059.506
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 134.373.431	6,5750	R\$ 5.686.734	R\$ 140.060.165
Piauí	PI	4,3214	R\$ 84.154.277	4,4188	R\$ 3.821.878	R\$ 87.976.155
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 29.750.194	2,0557	R\$ 1.777.990	R\$ 31.528.184
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 81.359.780	4,0366	R\$ 3.491.300	R\$ 84.851.080
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 45.857.012	1,5981	R\$ 1.382.217	R\$ 47.239.229
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 54.830.560	2,8702	R\$ 2.482.460	R\$ 57.313.020
Roraima	RR	2,4807	R\$ 48.308.769	2,4297	R\$ 2.101.475	R\$ 50.410.244
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 24.922.627	1,3602	R\$ 1.176.485	R\$ 26.099.112
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 19.473.845	0,6627	R\$ 573.185	R\$ 20.047.030
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 80.919.671	3,8178	R\$ 3.302.085	R\$ 84.221.756
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 84.516.491	3,2396	R\$ 2.801.916	R\$ 87.318.407
TOTAL		100,0	R\$ 1.947.384.588	100,0	R\$ 86.490.831	R\$ 2.033.875.419

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)